



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 452/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 12 de maio de 2020

Ref.: **Requerimento nº 564/20-CMV**
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 7.286/2020-PMV

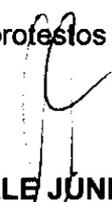
Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- Considerando que as raízes do indivíduo arbóreo agravaram ainda mais o passeio interno e externo, quais medidas imediatas serão adotadas pelo departamento competente? Qual o cronograma para execução dos serviços necessários?
- 2- As rachaduras existentes no imóvel comprometem a estrutura do mesmo?
- 3- Conforme consta da resposta de requerimento, o Departamento de Proteção e Defesa Civil efetuou vistoria no local e solicitou à Secretaria de Obras uma análise mais apurada da situação. Esta análise foi realizada pela Secretaria de obras? Em caso negativo, por quais razões? Encaminhar cópia da vistoria e/ou relatório se realizados.
- 4- Conforme relatório do Departamento de Proteção e Defesa Civil, as raízes do indivíduo arbóreo estavam comprometendo o imóvel, por quais razões até o momento não houve a execução dos serviços para sanar o problema pelo departamento competente?
- 5- Foi realizada nova vistoria no local? Em caso positivo, em qual data? Por qual departamento? Encaminhar cópia.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 17 folhas.

Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



A

Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP)

Em resposta ao requerimento nº 564/2020 de autoria do vereador José Henrique Conti, informo:

Considerando que estão anexos imagens do *Google Maps* (I e II), o relatório fotográfico da vistoria realizada em 25/05/2018 (III), cópia do Ofício nº 996/2018 referente ao requerimento nº 919/2018 de autoria do vereador Israel Scupenaro (IV) e cópia do Ofício nº 19/2018 referente ao requerimento nº 2.235/2017 de autoria do vereador José Henrique Conti (V);

1. Considerando que as raízes do indivíduo arbóreo agravaram ainda mais o passeio interno e externo, quais medidas imediatas serão adotadas pelo departamento competente? Qual o cronograma para execução dos serviços necessários?

Conforme imagens dos anexos I, II e III, é possível notar que não houve aumento relevante nos danos do passeio público (externo) e da parede externa da residência.

Considerando o Anexo IV que apresenta a resposta dada ao requerimento nº 919/2018, não há justificativa técnica para proceder a remoção do referido exemplar arbóreo da espécie alfenheiro;

Durante a vistoria realizada por este departamento no dia 25/05/2018, foram constatados danos poucos significativos no passeio público (externo) não sendo necessária adoção de medidas emergenciais.

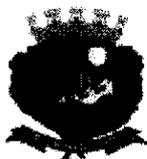
2. As rachaduras existentes no imóvel comprometem a estrutura do mesmo?

Possivelmente os danos na parede externa da residência não foram causados pelo referido exemplar arbóreo, solicitamos que o requerente apresente um laudo técnico, elaborado por um profissional devidamente habilitado, comprovando que a condição atual da estrutura da parede da residência foi provocada pelas raízes e que não se trata de um problema construtivo estrutural. O laudo deverá ser acompanhado da ART/RRT do profissional.

Vale ressaltar que no Ofício nº 19/2018 referente ao requerimento nº 2.235/2017 é citado o seguinte: “[...] as trincas e rachaduras existentes no imóvel não são causadas pelo indivíduo arbóreo existente, vez que a edificação apresenta tais avarias há mais de dez anos.”, vide Anexo V.

3. Conforme consta da resposta de requerimento, o Departamento de Proteção e Defesa Civil efetuou vistoria no local e solicitou à Secretaria de Obras uma análise mais apurada da situação. Esta análise foi realizada pela Secretaria de obras? Em caso negativo, por quais razões? Encaminhar cópia da vistoria e/ou relatório se realizados.

Conforme dito anteriormente, através do requerimento nº 919/2018, em 25/05/2018, o Departamento de Praças e Jardins realizou vistoria no local e avaliou a



situação do estado fitossanitário do exemplar arbóreo em questão como “[...] regular não apresentando injúrias significativas”, vide Anexo IV.

No Departamento de Praças e Jardins não foi encontrado documento que apresenta o parecer do Departamento de Proteção e Defesa Civil solicitando análise deste departamento. No Ofício nº 19/2018 referente ao requerimento de nº 2.235/2017, é apresentado o laudo da Defesa Civil que solicitou para o requerente recorrer a Secretaria de Obras e Serviços Públicos para que se faça uma análise técnica mais apurada, contudo no sistema da prefeitura não foi possível localizar demanda protocolada pelo munícipe referente a este assunto.

4. *Conforme relatório do Departamento de Proteção e Defesa Civil, as raízes do indivíduo arbóreo estavam comprometendo o imóvel, por quais razões até o momento não houve a execução dos serviços para sanar o problema pelo departamento competente?*

Conforme relatado anteriormente, não foi encontrado documento ou parecer do Departamento de Proteção e Defesa Civil solicitando análise deste departamento, bem como não foi constatada justificativa técnica para proceder a remoção do exemplar arbóreo (vide Anexo IV) e reparo emergencial do passeio público.

5. *Foi realizada nova vistoria no local? Em caso positivo, em qual data? Por qual departamento? Encaminhar cópia.*

Não. Conforme citado anteriormente, através do requerimento nº 919/2018, em 25/05/2018, este departamento realizou vistoria no local, vide Anexo IV.

No momento não foi possível realizar nova vistoria do exemplar arbóreo em questão, pois conforme Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, que estende a medida de quarentena até dia 10 de maio, em razão do COVID-19, os serviços de vistorias deste departamento estão temporariamente suspensos. As vistorias poderão ser retomadas após a partir de 11 de maio se o período de quarentena não for prorrogado.



Nivaldo João Michellini
Departamento de Praças e Jardins
Diretor
05/05/2020



ANEXO I - IMAGENS DO GOOGLE MAPS (maio/2011)

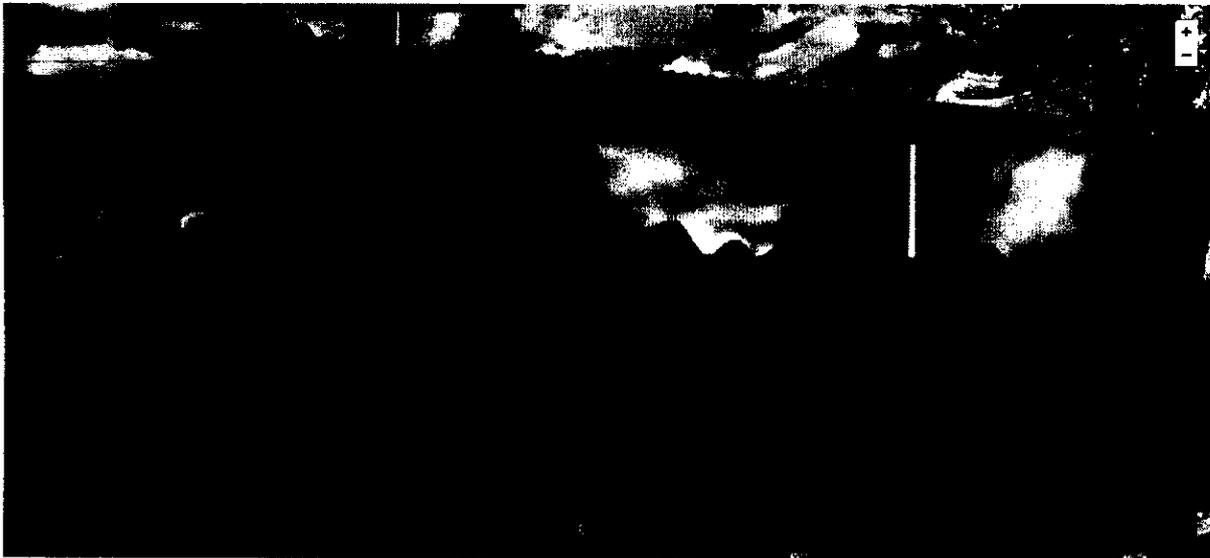


Figura 1. Imagem de danos existentes na parede da residência em maio/2011. Fonte: Adaptado de Google Maps, 2020.



Figura 2. Imagem do passeio público (externo) em maio/2011. Fonte: Adaptado de Google Maps, 2020.



PREFEITURA DE
VALINHOS

ANEXO II - IMAGENS DO GOOGLE MAPS (setembro/2018)

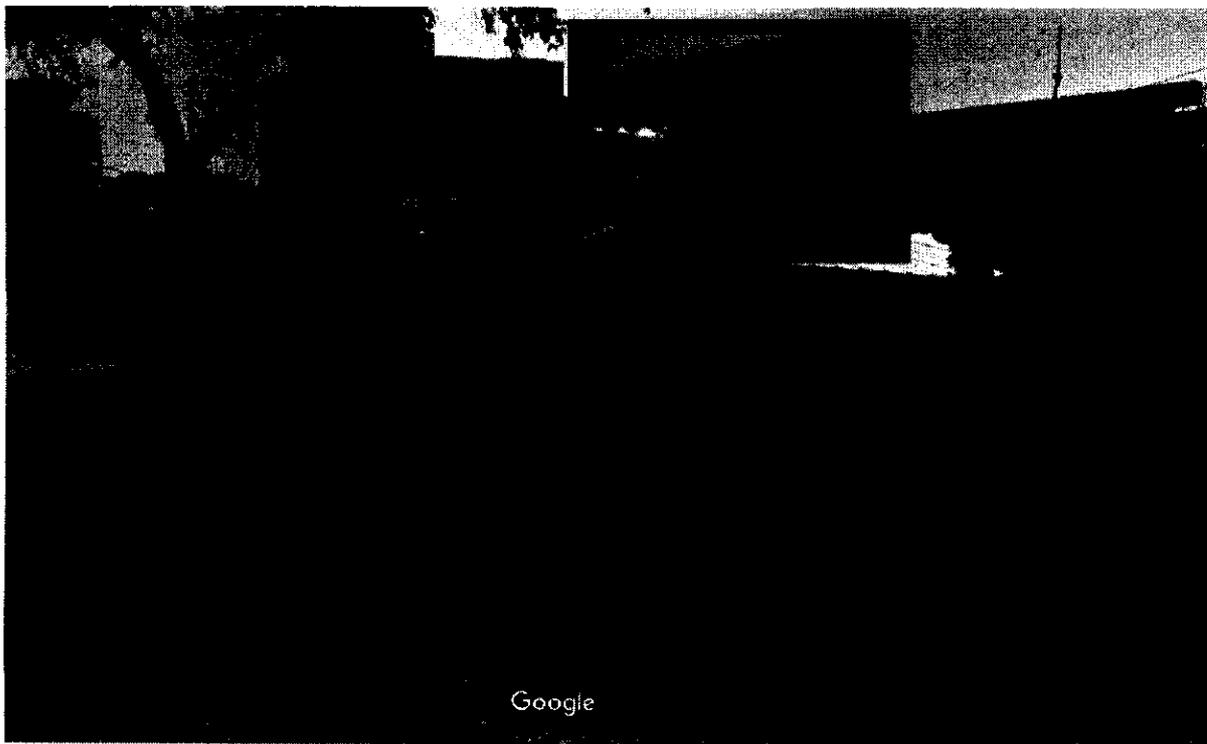
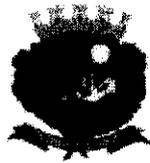
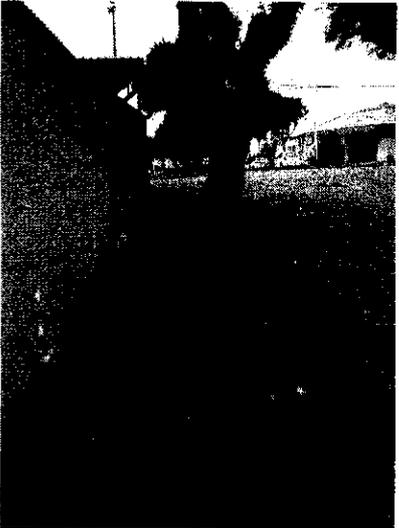
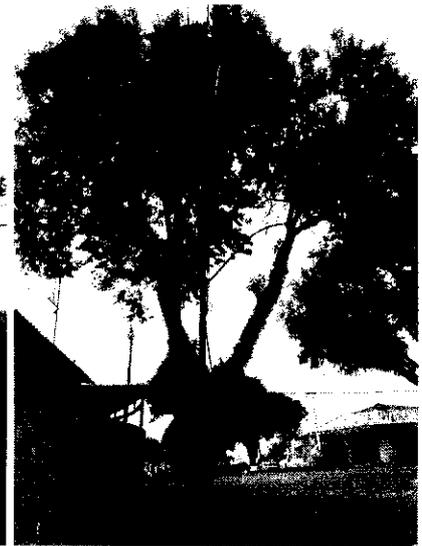


Figura 3. Imagem dos danos no passeio público (externo) e parede da residência em setembro/2018. Fonte: Adaptado de Google Maps, 2020.



PREFEITURA DE
VALINHOS

ANEXO III - FOTOS DA VISTORIA DO DPJ (25/05/2018)





**PREFEITURA DE
VALINHOS**

**ANEXO IV
CÓPIA DO OFÍCIO Nº 996/2018
REF.: REQUERIMENTO Nº 919/2018**



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 996/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 29 de maio de 2018.

**Ref.: Requerimento nº 919/18-CMV
Vereador Israel Scupenaro
Processo administrativo nº 8.371/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Israel Scupenaro**, que versa sobre remoção de árvore existente na Rua Barão do Rio Branco, em frente ao nº 80, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1 - Qual o atual estado do elemento arbóreo?
- 2 - Após estudos realizados quanto a análise do elemento arbóreo, apresenta justificativa técnica para removê-la?

Resposta: Em anexo, seguem os esclarecimentos prestados pela área técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 01 folha

A
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Munic

**Nº PROTOCOLO
01979 2018**

Data/Hora Protocolo: 04/06/2018 14:48

Resposta n.º 1 de Requerimento n.º 919/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 919/2018 Informações e respeito de solicitação de remoção de árvore.



PREFEITURA DE VALINHOS

A

Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP)

Em relação aos questionamentos formulados no requerimento nº 919/18, de autoria do vereador Israel Scupenaro informo:

1. *Qual o atual estado do elemento arbóreo?*

O estado fitossanitário do exemplar é regular não apresentando injúrias significativas;

2. *Após estudos realizados quando a análise do elemento arbóreo, apresenta justificativa técnica para removê-la?*

Não, uma vez que já foi feito vistoria pelo departamento de urbanismo e atestado que os danos ao patrimônio particular não são decorrentes do exemplar em questão.



João Paulo Damiano
Departamento de Praças e Jardins
Diretor
25/05/2018



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

ANEXO V
CÓPIA DO OFÍCIO Nº 19/2018
REF.: REQUERIMENTO Nº 2.235/2017



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 19/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 17 de janeiro de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 2.235/17-CMV**
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 22.872/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, e consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

A Municipalidade possui conhecimento das rachaduras existente (s) no imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 80, esquina com a Rua José Bonifácio, bairro Vila Coqueiro? Foi realizado vistoria pelo departamento competente para verificar o estado fitossanitário do individuo arbóreo existente na referida rua acima mencionada. Se sim, enviar cópia do relatório.

O individuo arbóreo existente no local está com as raízes danificando o imóvel? Caso positivo, quais providências serão tomadas?

A Defesa Civil foi notificada? Se sim, qual o laudo e/ou relatório apresentado?

Resposta: Sim, a Municipalidade tem conhecimento das rachaduras do imóvel localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 80, esquina com a Rua José Bonifácio, Loteamento Vila Coqueiro.

Foi realizada vistoria pela Defesa Civil do Município, a qual identificaram que as avarias existentes nos passeios interno e externo do imóvel são responsabilidade do elemento arbóreo existente defronte a edificação. Apesar disso, as trincas e rachaduras existentes no imóvel não são causadas pelo individuo arbóreo existente, vez que a edificação apresenta tais avarias há mais de dez anos.

Encaminho, na forma do anexo, o laudo técnico formulado pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil de Valinhos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ÓRESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS



Anexo: 06 folhas.

A
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCÜPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal;

Nº PROTOCOLO
00161/2018

Data/Hora Protocolo: 17/01/2018 12:00

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 2235/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações acerca de rachadura em imóvel na Rua Barão do Rio Branco, n. 80.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

REF. CI Nº 565/2020 - DTL/GP – REQ. Nº 564/2020

AO DEPTO TÉCNICO – LEGISLATIVO - GP

Encaminho o presente com as informações retro prestadas pela diretoria do DPJ/SOSP.
Segue para os devidos fins, dentro da sua área de atuação.

SOSP, em 07 de ABRIL de 2020.



ENGº CIVIL GERSON LUIS LEGATO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETÁRIO

R: Esse Departamento de Proteção e Defesa Civil foi, (informada, avisada, via telefone pelo gabinete do referido Vereador). O relatório segue com fotos das rachaduras das paredes e do passeio interno e externo, e também com fotos da árvore. Essa vistoria foi realizada junto com a Secretaria de Obras Públicas que esteve no local.

Este Departamento e Proteção e Defesa Civil apurou os fatos, solicitou à SECRETARIA DE OBRAS, para que se faça uma análise Técnica mais apurada de todo o ambiente afetado, e dentro do laudo dos profissionais caberão as providências necessárias.

Considerando que o Departamento e Proteção e Defesa Civil, dentro da área de atuação conforme atribuições legais, conforme artigo 2º inciso da lei 12608/2012.

ART. 2º É dever da união, estado e Município adotar medidas necessárias à redução dos riscos e desastres.

INCISO 2º a incerteza quanto ao risco de desastres não constituirá óbice para a adoção de medidas preventivas e mitigadoras da situação de riscos. Lei 12651 de 25 de Maio 2012.

ART. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação exótica em área de preservação permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública de interesse do Departamento de Proteção e Defesa Civil destinada à prevenção e mitigação em áreas urbanas.

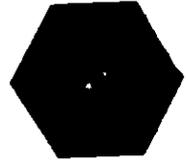
INCISO 3º - É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para execução, em caráter de urgência de atividades de segurança nacional e obras de interesse social ou baixo impacto previsto nesta lei.


Israel Ladismir Andreoli
Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Civil

Rua João Bissoto Filho nº 600 B. dos Ortizes CEP: 13275-420 Valinhos SP.
Telefone: 19-3859-2055



DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE VALINHOS



OCORRÊNCIA

<input type="checkbox"/> INCÊNDIO	<input type="checkbox"/> DESLIZAMENTO	<input type="checkbox"/> INUNDAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> VISTORIAS
<input type="checkbox"/> DESMORONAMENTO	<input type="checkbox"/> ALAGAMENTO	<input type="checkbox"/> A.P.P	<input type="checkbox"/> OUTROS
Data:	11/12/2017	Nº Relatório:	38/2017

QUADRO DE HORÁRIO				
Hora Comunicado	Hora Saída	Local Fato		Hora Retorno
		QTR Início	QTR Término	
8h30	8h45	9h10	9h30	9h45
Tipo de Ocorrência:		Vistoria em Arvore e Casa		Código Ocorrência

DADOS DO (A) SOLICITANTE				
Nome: Sr ^a Rosana Rigamontes				
Endereço: Rua Barão do Rio Branco	Nº 80			
Bairro: Bairro dos coqueiros	Complemento: RG. 2503092-2			
Fones: (19) 019-99329-4775	Observação:			
Informações moradores: <input type="checkbox"/> Idosos - Quant. ____ / <input type="checkbox"/> Crianças - Quant. ____ /				
<input type="checkbox"/> Pessoas c/ Deficiência - Quant. ____ / Tipo de Deficiência:				
Local: Área Residencial	Nº da ONU:			
Detalhamento do Local: Propriedade particular	Nome do Produto Perigoso: _____			
Meio Solicitado				
<input type="checkbox"/> 199	<input type="checkbox"/> PM	AMB TRB ()		
<input type="checkbox"/> 153	<input type="checkbox"/> PC	01 Normal	04 Frio	07 Umidade
<input type="checkbox"/> 193	<input type="checkbox"/> Cidadão	02 Químico	05 Gases	08 Radioat
<input type="checkbox"/> VTR	<input checked="" type="checkbox"/> Outros	03 Calor	06 Pó	09 Outros

HISTÓRICO

O Departamento de Proteção e Defesa Civil de Valinhos foi acionado através do assessor do Vereador Conti, Sr Claudinei; solicitando uma vistoria no endereço citado para a avaliação em uma residência, que segundo o solicitante está com TRINCAS nas paredes que segundo o mesmo está sendo provocado pela raiz de uma árvore que está plantada na calçada.

FATOS

Chegando ao local dos fatos estes agentes; Atus e Fratia constaram visualmente que as paredes da residência estão com trincas e ou rachaduras em algumas partes da casa. Estes agentes fizeram registro com fotos, para arquivo.

CONCLUSÃO

Este Departamento e Proteção e Defesa Civil apurou os fatos, orientou ao cidadão a recorrer á SECRETARIA DE OBRAS, para que se faça uma análise Técnica mais apurada de todo o ambiente afetado, e dentro do laudo dos profissionais caberão as providências necessárias.

Considerando que o Departamento e Proteção e Defesa Civil, dentro da área de atuação conforme atribuições legais, conforme artigo 2º Inciso da lei 12608/2012.

ART. 2º É dever da união, estado e Município adotar medidas necessárias à redução dos riscos e desastres.

INCISO 2º a incerteza quanto ao risco de desastres não constituirá óbice para a adoção de medidas preventivas e mitigadoras da situação de riscos. Lei 12651 de 25 de Maio 2012.

ART. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação exótica em área de preservação permante somente ocorrerá na hipóteses de utilidade publica de interesse do Departamento de Proteção e Defesa Civil destinada à prevenção e mitigação em áreas urbanas.

INCISO 3º - É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para execução, em caráter de urgência de atividades de segurança nacional e obras de interesse social ou baixo impacto previsto nesta lei.

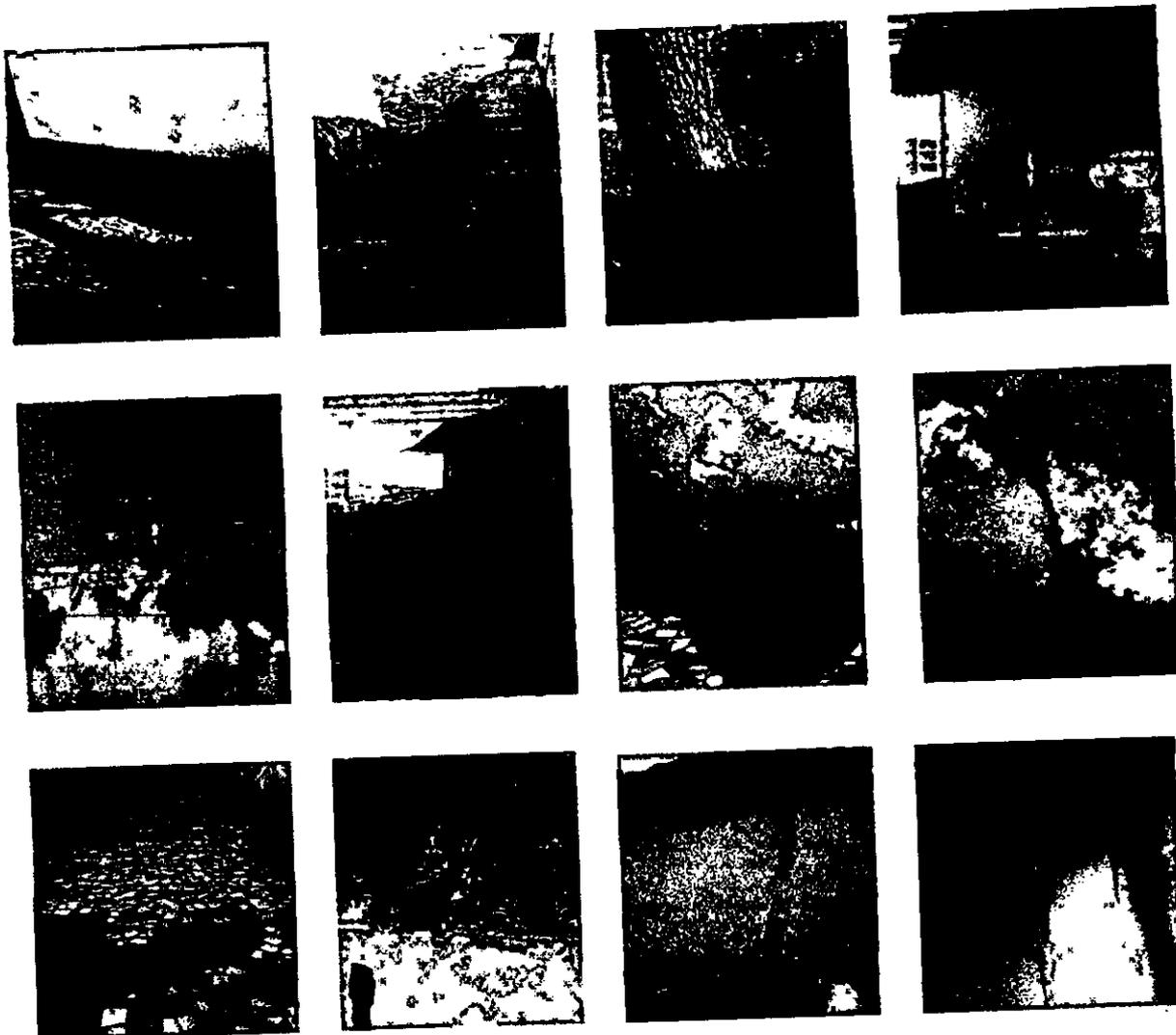
Agente: Atus Augusto

Agente: João fratia


Israel Ladislav Andreoli
Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Civil

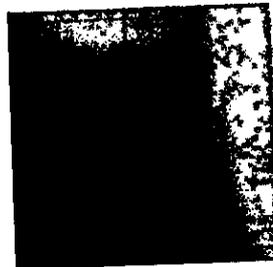
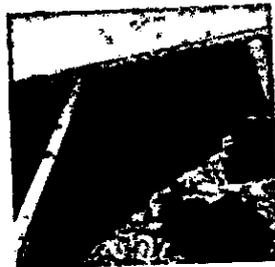
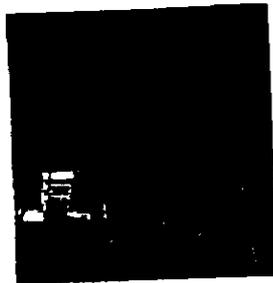
Rua João Bissoto Filho nº 600 Bairro dos Ortizes CEP: 13275-420 Valinhos SP.
Telefone: 19-3859-2055

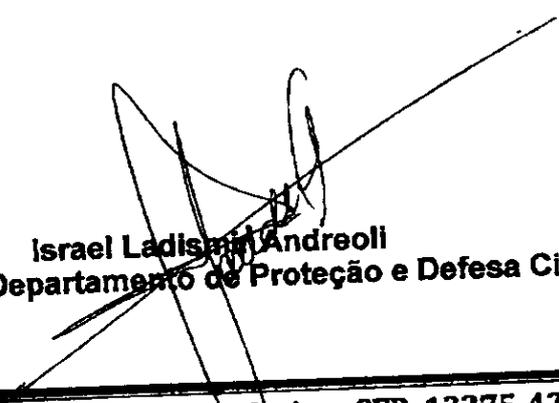
FOTOS




Israel Ladislav Andreoli
Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Civil

Rua João Bissoto Filho nº 600 Bairro dos Ortizes CEP: 13275-420 Valinhos SP.
Telefone: 19-3859-2055




Israel Ladislau Andreoli
Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Civil

Rua João Bissoto Filho nº 600 Bairro dos Ortizes CEP: 13275-420 Valinhos SP.
Telefone: 19-3859-2055



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

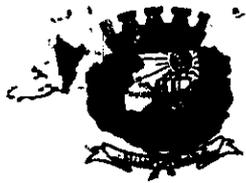
Fls. n° Rubrica:

Proc. n°/ano

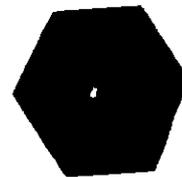
A SOSP

Solicito encaminhar ao DTL ,após ciência e conhecimento

Nivaldo J. Michelini
Departamento de Praças e Jardins



**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL DE VALINHOS**



Em 26 de dezembro de 2017

Do: Departamento de Proteção e Defesa Civil de Valinhos

Para: Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

C/cópia: Secretário de Obras e serviços Públicos

C.I nº 2.705/17-DTL/SAJI

Em resposta ao Requerimento nº 2.235/17, de autoria do Vereador José Henrique Conti (proc. 22.872/17).

Considerando que a casa existente na Rua Barão do Rio Branco, nº 80, esquina com a Rua José Bonifácio, bairro vila Coqueiro, apresenta rachaduras em alguns cômodos;

Considerando que os moradores procuraram este vereador para explicar que um dos possíveis motivos para as rachaduras é o indivíduo arbóreo existente no passeio público ao lado da casa.

O vereador José Henrique Conti, requer nos termos regimentares após a aprovação em plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte de pedido de informação:

A Municipalidade possui conhecimento das rachaduras existentes no imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 80, esquina com a Rua José Bonifácio, bairro Vila coqueiro?

R: O Departamento de Proteção e Defesa Civil; Sim

Foi realizada vistoria pelo departamento competente para verificar o estado fitossanitário do indivíduo arbóreo existente na referida rua acima mencionada?

R: Quanto ao Departamento de Proteção e Defesa Civil sim

O indivíduo arbóreo existente no local está com as raízes danificando o imóvel? Caso positivo, quais providências serão tomadas?

R: No relatório deste Departamento de Proteção e Defesa Civil, constatamos que o local de passeio externo e interno foi danificado pelas raízes.

- As providências serão tomadas pelos Departamentos competentes aos assuntos referidos.

A Defesa Civil foi notificada? Se sim, qual o laudo e/ou relatório apresentado?